



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA,  
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REINGRESSO**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFDPAr nº 201, de 25 de março de 2024, e a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, considerando o objetivo I do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAr, torna pública a regulamentação do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais através de **Transferência Voluntária** de alunos de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (I.E.S.) de origem nacional, de **Portador de Diploma de Curso Superior** e de **Reingresso** de ex-aluno de curso de graduação presencial desta I.E.S. cuja matrícula foi cancelada conforme regulamento correspondente, para os cursos de graduação da UFDPAr com ingresso no período letivo 2026.1.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital terá validade para matrícula no semestre letivo **2026.1**, em cursos de graduação da UFDPAr, com distribuição das vagas conforme o item 3.1. deste Edital, considerados cada curso, grau e turno.

1.1.1. A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

1.1.2. As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada poderão ser preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de aditivos a este Edital e divulgado na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do primeiro período letivo de 2026, conforme calendário acadêmico vigente dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

1.2. É vedada a participação neste certame de aluno ativo ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos de graduação da UFDPAr, até o último dia de inscrição, mesmo que este aluno tenha outro vínculo de aluno de graduação com outra IES.

1.3. O candidato poderá se inscrever somente em uma das modalidades (Transferência Voluntária, Portador de Diploma de Curso Superior ou Reingresso), contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.

1.4. O candidato poderá pleitear o ingresso apenas para um curso/turno, porém se ingressar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

2.1. A impugnação a este Edital ou a algum de seus itens deverá ser dirigida à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPar (11.03.03), no período estipulado no Cronograma (item 16., deste Edital), e protocolada junto ao Protocolo Geral da UFDPar, exclusivamente pela **Central de Serviços UFDPar** (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPar: <https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: “Requerimento de impugnação ao Edital 33-2025-PREG ou a algum de seus itens” > anexar o requerimento **em arquivo único no formato PDF** > enviar.

2.1.1. O requerimento deverá explicitar os itens que deverão ser submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

2.2. Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 2.1., a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá publicar, se for o caso, edital de retificação ou aditivo a este Edital.

## 3. DAS VAGAS

Quadro 01 – Vagas Ofertadas:

Legenda:

TRV = *Transferência Voluntária*

PDCS = *Portador de Diploma de Curso Superior*

RGS = *Reingresso*

UFDPar						
Cód. eMEC	Curso	Grau	Turno	Vagas		
				TRV	PDCS	RGS
500	Administração	Bacharelado	Vespertino e noturno*	----	1	----
102566	Biomedicina	Bacharelado	Matutino e vespertino**	1	1	1
99728	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno***	1	2	2
502	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino, vespertino e noturno****	4	4	4
99738	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Matutino e vespertino**	8	9	8
102576	Matemática	Licenciatura	Matutino e vespertino**	1	2	3
1202553	Medicina	Bacharelado	Matutino e vespertino**	2	----	----
104156	Pedagogia	Licenciatura	Matutino e vespertino**	----	1	----
102530	Psicologia	Bacharelado	Matutino e vespertino**	1	1	1
99921	Turismo	Bacharelado	Matutino e vespertino**	2	2	4
<b>TOTAL POR MODALIDADE</b>				<b>20</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>66</b>		

(\*) As disciplinas são ofertadas nos horários da tarde e da noite.

(\*\*) As disciplinas são ofertadas nos horários da manhã e da tarde.

(\*\*\*) As disciplinas são ofertadas nos horários da noite.

(\*\*\*\*) As disciplinas são ofertadas nos horários da manhã, da tarde e da noite.

#### **4. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

4.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Transferência Voluntária** alunos de cursos de graduação com vínculo ativo em Instituição de Ensino Superior (I.E.S.) nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024.

4.1.1. Define-se por Instituição de origem aquela que o aluno encontra-se regularmente vinculado no momento da solicitação.

4.1.2. A Transferência Voluntária dar-se-á do curso/ modalidade/ habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/ modalidade/ habilitação na UFDPAr.

4.1.3. O curso, na Instituição de origem, deverá ser legalmente reconhecido como válido pela legislação vigente.

4.1.4. O curso, na Instituição de origem, deverá estar em situação regular junto ao ENADE.

4.1.5. É vedada a Transferência Voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

#### **5. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

5.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido, outorgado por instituição brasileira de ensino superior ou portadores de diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil, que desejem realizar novo curso de graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024.

#### **6. DAS VAGAS NA MODALIDADE DE REINGRESSO**

6.1. Poderão candidatar-se às vagas de **Reingresso** ex-alunos de curso de graduação da UFDPAr com matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, desde que para o mesmo curso e turno de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024, e que não tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

6.1.1. Somente poderá pleitear o Reingresso o ex-aluno que:

6.1.1.1. Teve sua matrícula institucional cancelada conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações;

6.1.1.2. Obteve índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) OU integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

6.1.2. Não serão contemplados com o Reingresso os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional, ou que tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para Reintegração ou Reingresso.

6.1.3. É vedada a solicitação de Reingresso ao ex-aluno já aprovado, anteriormente, em processo de Reintegração ou Reingresso.

6.1.4. Conforme o disposto no Art. 175, inciso I, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, só poderão candidatar-se às vagas de Reingresso ex-alunos que tenham sido desligados até 8 (oito) anos antes da publicação deste Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas, no prazo estipulado no Cronograma ( item 16., deste Edital), e para realização da mesma se faz necessário o preenchimento do requerimento apresentado no Anexo I deste Edital, o qual deverá ser encaminhado, juntamente com a documentação solicitada nos subitens 8.1., 9.1. e 10.1. deste Edital, conforme a vaga pretendida, **em arquivo único no formato PDF**, para a **Central de Serviços UFDPar** (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPar: <https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > Assunto: tanto o nome do arquivo em pdf como no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: **os 5 (cinco) últimos números do CPF EDITAL 33-2025-PREG – MODALIDADE** (exemplo: 000-00 EDITAL 33-2025-PREG – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ou 000-00 EDITAL 33-2025-PREG – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ou 000-00 EDITAL 33-2025-PREG – REINGRESSO) > anexar a documentação **em arquivo único no formato PDF** > enviar. O processo deverá ser enviado para a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPar (11.03.03).

7.1.1. Toda a documentação deverá ser enviada em boa qualidade, isto é, o arquivo deve estar dentro do formato permitido e que possibilite a clara e total identificação das informações ali contidas, sem cortes ou rasuras, bem como na ordem apresentada nos subitens 8.1., 9.1. e 10.1. deste Edital, conforme a vaga pretendida.

7.1.1.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

7.1.1.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.1.1.3. A qualquer momento, a Universidade Federal do Delta do Parnaíba se reserva o direito de promover a verificação e autenticação presencial de quaisquer documentos enviados pelo candidato na Solicitação de Inscrição. Caso o candidato convocado para o procedimento de autenticação de documentos não apresente o(s) documento(s) original(is) solicitado(s) no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

7.2. Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

7.3. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

7.4. Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

7.5. A falta de qualquer dos documentos acima referidos ou a existência de informações conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo ou da matrícula institucional.

7.6. A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024 e na Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações, bem como das regras deste Edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

8.1. O candidato às vagas de **Transferência Voluntária** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo candidato ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;
- b) Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;

- c) Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020, disponível no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/loginParticipante> ;
- d) Comprovante atualizado de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- e) Comprovante atualizado de vínculo ativo junto à instituição de origem;
- f) Histórico escolar do semestre em curso, no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos e a comprovação da integralização, no mínimo, do primeiro período letivo do curso, objeto de transferência, bem como os componentes curriculares correspondentes;
- g) Documento que contenha a nota do Índice de Rendimento Acadêmico;
- h) Documento comprobatório do reconhecimento do curso da instituição de origem (objeto de transferência) pelo MEC, disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; ir para a aba "Declaração de Regularidade de Cursos"; fazer login com a conta do gov.br; selecionar a opção "Emitir Declaração de Regularidade");
- i) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem, expedido pela referida instituição;
- j) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares, carga horária total prevista para sua integralização e distribuição dos componentes nos períodos letivos;
- k) Comprovação de que o discente encontra-se em situação regular junto ao ENADE;
- l) Comprovação de que o curso objeto da transferência, na instituição de origem encontra-se em situação regular junto ao ENADE, contendo o conceito obtido no último ciclo avaliativo, disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Curso de Graduação"; preencher os dados da instituição e do curso e selecionar "ENADE" no campo "Índice"). No caso em que o curso, objeto de transferência, não possua conceito no ENADE, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de origem explicando o motivo;
- m) Documento que contenha a avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos), disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](#) (acessar o site; selecionar a opção de busca para "Instituição de Ensino Superior"; preencher os dados da instituição e selecionar "IGC" no campo "Índice");
- n) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- o) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "n" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- p) Procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.
- 8.2. Toda a documentação proveniente da instituição de origem referida no subitem 8.1. deve estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura e carimbo do responsável ou com certificação eletrônica.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

9.1. O candidato às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;

- b) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação com a indicação da data da colação de grau;
- c) Histórico escolar correspondente ao diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação apresentado;
- d) Documento comprobatório do reconhecimento do curso pelo MEC, disponível no site do e-MEC: [e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior](http://e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior) (acessar o site; ir para a aba "Declaração de Regularidade de Cursos"; fazer login com a conta do gov.br; selecionar a opção "Emitir Declaração de Regularidade");
- e) Currículo lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPQ: <https://lattes.cnpq.br/> , devidamente acompanhado de documentação digitalizada que comprova as atividades constantes no Anexo III deste Edital;
- f) Anexo III deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- g) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- h) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "g" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- i) Procuração do(a) candidato(a), passada por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NA MODALIDADE DE REINGRESSO**

10.1. O candidato às vagas de **Reingresso** deverá apresentar, no ato da inscrição, **em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu procurador (Anexo I deste Edital), com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no item 3.1. deste Edital;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- d) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "c" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- e) Procuração do(a) candidato(a), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

## **11. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

11.1. Serão indeferidas as inscrições de aluno ativo ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos de graduação da UFDPAr, até o último dia de inscrição, mesmo que este aluno tenha outro vínculo de aluno de graduação com outra IES (conforme subitem 1.2. deste Edital).

11.2. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3., 4., 5., 6., 7., 8., 9., e 10. deste Edital e seus respectivos subitens.

11.3. O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

## **12. DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório.

12.2. Quando o número de candidatos ao curso exceder ao número de vagas ofertadas, a listagem de classificação dos candidatos ocorrerá em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas.

### **13. DA PONTUAÇÃO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

13.1. Aos candidatos às vagas de **Transferência Voluntária** será atribuído seguinte pontuação:

a) Avaliação da IES de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos):

- a.1) SEM IGC: 0,0 ponto
- a.2) IGC 1 ou 2: 0,0 ponto
- a.3) IGC 3: 50 pontos
- a.4) IGC 4: 100 pontos
- a.5) IGC 5: 150 pontos

b) Avaliação do Curso de origem, com base no ENADE, no último ciclo avaliativo:

- b.1) SEM ENADE: 0,0 ponto
- b.2) ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto
- b.3) ENADE 3: 50 pontos
- b.4) ENADE 4: 100 pontos
- b.5) ENADE 5: 150 pontos

c) Nota do Índice de Rendimento Acadêmico: algumas instituições de ensino superior utilizam em seus índices de rendimento acadêmico uma nota que varia de zero a dez (0,00 a 10,00) e outras, uma nota que varia de dez a cem (10,00 a 100,00). Baseado no princípio da razoabilidade e para manter a equidade entre as notas dos índices de rendimento acadêmico, os candidatos cujos índices de rendimento acadêmico variaram de dez a cem (10,00 a 100,00) teram, no cálculo da pontuação, os índices de rendimento acadêmico divididos por dez;

d) Somatório das notas do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas provas objetivas e na redação, em pelo menos uma das edições de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020.

13.2. O somatório das pontuações obtidas no subitem 13.1., letras “a”, “b”, “c” e “d” irá gerar uma lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

13.3. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Transferência Voluntária**, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Maior carga horária cursada;
- c) Maior número de disciplinas aprovadas por média;
- d) Maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

### **14. DA PONTUAÇÃO NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

14.1. Aos candidatos às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior** será atribuído seguinte pontuação:

a) Curso de Doutorado:

- a.1) Título na área específica do curso pretendido: 60 pontos
- a.2) Título na área afim ao curso pretendido: 30 pontos
- a.3) Título em outras áreas: 15 pontos

b) Curso de Mestrado:

b.1) Título na área específica do curso pretendido: 40 pontos

b.2) Título na área afim ao curso pretendido: 20 pontos

b.3) Título em outras áreas: 10 pontos

c) Curso de Especialização (lato sensu):

c.1) Título na área específica do curso pretendido: 20 pontos

c.2) Título na área afim ao curso pretendido: 10 pontos

c.3) Título em outras áreas: 05 pontos

d) Curso de Graduação:

d.1) Curso na área afim ao curso pretendido: 10 pontos

d.2) Curso em outras áreas: 05 pontos

14.2. Serão consideradas como área específica do curso pretendido, as seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

14.3. Serão considerados como área afim ao curso pretendido, o curso da grande área de conhecimento em que estiver localizado o curso pretendido na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq (Anexo IV deste Edital).

14.4. O somatório das pontuações obtidas no subitem 14.1., letras “a”, “b”, “c” e “d” irá gerar uma lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

14.5. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Portador de Diploma de Curso Superior**, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior índice de rendimento acadêmico obtido no curso de graduação;

b) Maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **15. DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE REINGRESSO**

15.1. O processo seletivo para candidatos às vagas de **Reingresso**, consistirá na análise de documentos pela Coordenação do Curso, procedendo a classificação dos ex-alunos, com a listagem em ordem decrescente de classificação, considerando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior número de componentes curriculares cursados com aprovação;

b) Maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados com aprovação;

c) Menor número de reprovações por nota;

d) Menor número de reprovações por falta;

e) Maior carga horária de Atividades Complementares registrada no Histórico Escolar;

f) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

15.2. Havendo empate entre os candidatos às vagas de **Reingresso**, será adotado o seguinte critério: maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

15.3. O candidato aprovado no processo seletivo de ocupação de vagas residuais em cursos de graduação da UFDF por **Reingresso**, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) na Coordenação do Curso.

**16. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento deste Edital.	30/09/2025	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Período de impugnação deste Edital.	01/10/2025 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico na <b>Central de Serviços UFDPar</b> ( <a href="https://cs.ufdpar.edu.br/login">https://cs.ufdpar.edu.br/login</a> )
Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação.	03/10/2025	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
<b>Período de Inscrição</b>	De 8h do dia 06/10/2025 até às 17h do dia 10/10/2025	Via abertura de processo eletrônico na <b>Central de Serviços UFDPar</b> ( <a href="https://cs.ufdpar.edu.br/login">https://cs.ufdpar.edu.br/login</a> )
Publicação do RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	17/11/2025	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Período de interposição de recursos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo, conforme Anexo VI deste Edital.	18/11/2025 (8h às 17h)	Via abertura de processo eletrônico na <b>Central de Serviços UFDPar</b> ( <a href="https://cs.ufdpar.edu.br/login">https://cs.ufdpar.edu.br/login</a> )
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos contra o RESULTADO PARCIAL do processo seletivo.	21/11/2025	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos e publicação do cronograma de convocação para a Matrícula Institucional.	24/11/2025	<a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Assinatura do <b>Termo de Compromisso</b> (para os(as) aprovados(as) na modalidade <b>Reingresso</b> )	26/11/2025, 27/11/2025 e 28/11/2025	De forma presencial, nas Coordenações de cada curso.
<b>Matrícula Institucional</b> dos(as) aprovados(as).	09/12/2025 a 11/12/2025	via e-mail: <a href="mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br">preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br</a>

<b>Matrícula Curricular</b> dos(as) aprovados(as).	conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr vigente no período	conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr vigente no período
--	--	--

16.1. A depender de eventuais recursos, a PREG poderá alterar o cronograma e essa alteração será divulgada na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

## 17. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL

17.1. O recursos interposto contra o resultado parcial deste processo seletivo deverá ser dirigidos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação(PREG), conforme Anexo VI deste Edital, no período estipulado no Cronograma (item 16., deste Edital), e protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pela **Central de Serviços UFDPAr** (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>) solicitando abertura de processo eletrônico junto ao Protocolo da UFDPAr: <https://cs.ufdpar.edu.br/login> > fazer o login (entrar pelo sougov) > protocolo > Protocolo – Solicitação de Abertura de Processo > preencher Nome, E-mail, Telefone > no campo “Assunto” colocar a seguinte informação: “Recurso contra o Resultado Parcial do Edital 33-2025-PREG” > anexar o Anexo VI deste Edital **em arquivo único no formato PDF** > enviar. O processo deverá ser enviado para a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG/UFDPAr (11.03.03).

## 18. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

18.1. Para os candidatos aprovados nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** a **Matrícula Institucional** e a **Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) são etapas **obrigatórias** a serem realizadas pelo candidato aprovado, conforme Cronograma no item 16. deste Edital.

18.2. O candidato aprovado que não efetivar uma das matrículas mencionadas no subitem 18.1. será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

18.3. O candidato aprovado nas modalidades **Transferência Voluntária** e **Portador de Diploma de Curso Superior** que efetivou a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular na data estabelecida neste Edital, também será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

18.4. Caso constatada qualquer irregularidade ou informações divergentes nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFDPAr, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. A Matrícula Institucional e a Matrícula Curricular do candidato na UFDPAr implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr). Disponível em: [https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO\\_CONSUNI\\_N\\_161\\_DE\\_06\\_DE\\_MAIO\\_DE\\_2025\\_assinado.pdf](https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf).

## 19. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

19.1. No ato da **Matrícula Institucional**, o candidato aprovado na modalidade **Transferência Voluntária** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;

- b) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- c) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

19.2. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

19.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 19.1. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

## **20. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

20.1. No ato da **Matrícula Institucional**, o candidato aprovado na modalidade **Portador de Diploma de Curso Superior** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- b) Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- c) Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "b" ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor;
- g) Diploma ou certidão de curso de graduação.

20.2. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

20.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 20.1. no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

## **21. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS APROVADOS NA MODALIDADE DE REINGRESSO**

21.1. O candidato aprovado na modalidade **Reingresso** deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital). A Coordenação do curso entrará em contato com o aluno (por e-mail disponibilizado pelo candidato no requerimento) para informar o dia e horário agendado para comparecimento junto à coordenação do respectivo curso para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma no item 16. deste Edital.

21.2. O Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) deverá ser assinado pelo(a) aluno(a) e a Chefia do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.

21.3. Uma vez assinado o Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital), o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso, o abandono de componente curricular ou a assinatura de novo Termo de Compromisso para Reingresso.

21.4. O Reingresso somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital) e do registro no setor competente da UFDPAr.

21.5. O não cumprimento do subitem 21.2., implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo para Reingresso e impossibilitará a matrícula.

21.6. Para os candidatos aprovados na modalidade **Reingresso a Matrícula Curricular** (matrícula nos componentes curriculares) é uma etapa **obrigatória** e deverá ser realizada durante período estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

21.7. A Matrícula Curricular do aluno na UFDPAr implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr). Disponível em: [https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO\\_CONSUNI\\_N\\_161\\_DE\\_06\\_DE\\_MAIO\\_DE\\_2025\\_assinado.pdf](https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf).

## **22. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

22.1. Os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudos no âmbito dos cursos de graduação na UFDPAr, estão regulamentados na Resolução Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

22.2. O aproveitamento de estudos deverá ser requerido pelo aluno durante período estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por fax, ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital, também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

23.2. A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso.

23.3. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e cursos de pós-graduação da UFDPAr.

23.4. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

23.5. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

23.6. Não serão devolvidos os documentos depois de protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr.

23.7. Os editais, os aditivos, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

23.8. Todas as atividades previstas no Cronograma (item 16. deste Edital) obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

23.9. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

23.7. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da UFDPAr.

Parnaíba (PI), 30 de setembro de 2025.

*Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
<b>SOLICITAÇÃO:</b>				
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA</b> ( ) INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR</b> ( ) INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO <b>REINGRESSO</b> ( )				
<b>NOME DO REQUERENTE:</b>				
<b>CPF:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>ÓRGÃO/UF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº:</b>	<b>TELEFONE</b> <b>FIXO:</b> ( )
				<b>CELULAR:</b> ( )
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>E-MAIL:</b>				
<b>ESCOLHA DO CURSO:</b>				
ADMINISTRAÇÃO ( ) BIOMEDICINA ( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) CIÊNCIAS ECONÔMICAS ( ) ENGENHARIA DE PESCA ( ) MATEMÁTICA ( ) MEDICINA ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) TURISMO ( )				
<b>CÓDIGO DO CURSO:</b>		<b>TURNO:</b>		
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>				
CSPE/PREG/UFDPar				

**DECLARAÇÃO**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO II DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Transferência Voluntária)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
<b>REDAÇÃO</b>	
Redação	
<b>SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)</b>	

**DECLARAÇÃO**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO III DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO (TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO)**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Portador de Diploma de Curso Superior)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

**TÍTULOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A)**

O título deve constar do Currículo Lattes do(a) candidato(a) e deve ser comprovado com a digitalização do Diploma para os títulos de doutorado, mestrado e graduação e com cópia da Certidão de Conclusão para o título de especialização (pós-graduação *lato sensu*).

<b>TÍTULO ACADÊMICO</b> (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação)	<b>CURSO, ÁREA OU HABILITAÇÃO</b> (Transcrever a área ou habilitação tal como registrado no diploma)	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>Espaço reservado para avaliação</b> (Pontuação atribuída)
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

## DECLARAÇÃO

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paranaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Requerente

## TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Conforme a Resolução CONSEPE nº 201, de 25 de março de 2024)

Título	Tabela de Pontuação		
	Título na área específica do curso pretendido	Título na área afim ao curso pretendido (Ver instrução 2, abaixo)	Título em outras áreas
<b>01</b> Curso de Doutorado	60	30	15
<b>02</b> Curso de Mestrado	40	20	10
<b>03</b> Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> )	20	10	05
<b>04</b> Curso de Graduação	---	10	05

Instruções para pontuação:

(1) Serão consideradas como área específica do curso pretendido, as seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Lingüística, Letras e Artes.

(2) Serão considerados como área afim ao curso pretendido, o curso da grande área de conhecimento em que estiver localizado o curso pretendido na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq (Anexo IV deste Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CNPq

<b>1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra</b>
1.01.00.00-8 Matemática
1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística
1.03.00.00-7 Ciência da Computação
1.04.00.00-1 Astronomia
1.05.00.00-6 Física
1.06.00.00-0 Química
1.07.00.00-5 GeoCiências
1.08.00.00-0 Oceanografia
<b>2.00.00.00-6 Ciências Biológicas</b>
2.01.00.00-0 Biologia Geral
2.02.00.00-5 Genética
2.03.00.00-0 Botânica
2.04.00.00-4 Zoologia
2.05.00.00-9 Ecologia
2.06.00.00-3 Morfologia
2.07.00.00-8 Fisiologia
2.08.00.00-2 Bioquímica
2.09.00.00-7 Biofísica
2.10.00.00-0 Farmacologia
2.11.00.00-4 Imunologia
2.12.00.00-9 Microbiologia
2.13.00.00-3 Parasitologia
<b>3.00.00.00-9 Engenharias</b>
3.01.00.00-3 Engenharia Civil
3.02.00.00-8 Engenharia de Minas
3.03.00.00-2 Engenharia de Materiais e Metalúrgica
3.04.00.00-7 Engenharia Elétrica
3.05.00.00-1 Engenharia Mecânica
3.06.00.00-6 Engenharia Química
3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária
3.08.00.00-5 Engenharia de Produção
3.09.00.00-0 Engenharia Nuclear
3.10.00.00-2 Engenharia de Transportes
3.11.00.00-7 Engenharia Naval e Oceânica
3.12.00.00-1 Engenharia Aeroespacial

3.13.00.00-6 Engenharia Biomédica
<b>4.00.00.00-1 Ciências da Saúde</b>
4.01.00.00-6 Medicina
4.02.00.00-0 Odontologia
4.03.00.00-5 Farmácia
4.04.00.00-0 Enfermagem
4.05.00.00-4 Nutrição
4.06.00.00-9 Saúde Coletiva
4.07.00.00-3 Fonoaudiologia
4.08.00.00-8 Fisioterapia e Terapia Ocupacional
4.09.00.00-2 Educação Física
<b>5.00.00.00-4 Ciências Agrárias</b>
5.01.00.00-9 Agronomia
5.02.00.00-3 Recursos Florestais e Engenharia Florestal
5.03.00.00-8 Engenharia Agrícola
5.04.00.00-2 Zootecnia
5.05.00.00-7 Medicina Veterinária
5.06.00.00-1 Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
5.07.00.00-6 Ciência e Tecnologia de Alimentos
<b>6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas</b>
6.01.00.00-1 Direito
6.02.00.00-6 Administração
6.03.00.00-0 Economia
6.04.00.00-5 Arquitetura e Urbanismo
6.05.00.00-0 Planejamento Urbano e Regional
6.06.00.00-4 Demografia
6.07.00.00-9 Ciência da Informação
6.08.00.00-3 Museologia
6.09.00.00-8 Comunicação
6.10.00.00-0 Serviço Social
6.11.00.00-5 Economia Doméstica
6.12.00.00-0 Desenho Industrial
6.13.00.00-4 Turismo
<b>7.00.00.00-0 Ciências Humanas</b>
7.01.00.00-4 Filosofia
7.02.00.00-9 Sociologia
7.03.00.00-3 Antropologia
7.04.00.00-8 Arqueologia
7.05.00.00-2 História
7.06.00.00-7 Geografia
7.07.00.00-1 Psicologia
7.08.00.00-6 Educação
7.09.00.00-0 Ciência Política
7.10.00.00-3 Teologia
<b>8.00.00.00-2 Linguística, Letras e Artes</b>
8.01.00.00-7 Linguística
8.02.00.00-1 Letras
8.03.00.00-6 Artes

Fonte: CNPq

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a4074-a74d-c280521bd5f7>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPAr, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
(somente para candidatos(as) às vagas de Reingresso)

**Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e o(a) aluno(a):**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceu na Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), o(a) aluno(a) acima identificado(a), matrícula nº \_\_\_\_\_, para firmar o presente TERMO, com o fim de concluir o curso de graduação em \_\_\_\_\_ comprometendo-se a cumprir as exigências a seguir:

- I. O(A) aluno(a) será vinculado ao currículo \_\_\_\_\_.
  - II. O(A) aluno(a) terá \_\_\_\_\_ períodos letivos para concluir o curso.
  - III. O(A) aluno(a) compromete-se a:
    - a) Matricular-se no primeiro período de reingresso no(s) componente curricular(s) que motivou(ram) o cancelamento, quando o mesmo foi ocasionado por 03 (três) reprovações na mesmo componente curricular;
    - b) Matricular-se **regularmente a cada período letivo**, até a conclusão do curso;
    - c) Não efetivar **trancamento** de matrícula;
    - d) Não abandonar o(s) componente curricular(es) no(s) qual(is) se encontre matriculado;
    - e) Não reprovar novamente no componente curricular que motivou o desligamento;
    - f) Não registrar três reprovações em outra disciplina, mesmo se duas das reprovações forem anteriores à assinatura deste termo;
    - g) Não incidir em novamente em nenhum dos motivos estabelecidos no Regimento Geral da UFPI que motive novo cancelamento.
  - IV. O não cumprimento da cláusula III, acarretará o imediato cancelamento definitivo do registro de matrícula, ficando portanto o(a) aluno(a) excluído da UFDPAr.
  - V. A matrícula do(a) aluno(a) será cancelada definitivamente caso incida novamente em hipótese de cancelamento prevista no Regimento Geral da UFPI.
  - VI. Compromete-se a UFPI, a garantir vaga por ocasião da matrícula curricular, no(s) componente curricular(es) solicitado(s) pelo(a) aluno(a), a cada período letivo.
  - VII. Para o cumprimento deste TERMO, elegem a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) da UFDPAr, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam vir a ser suscitadas.
- E por estarem justos e comprometidos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, em cumprimento ao disposto nos artigos 91 e 92 do Regimento Geral da UFPI e Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012 e alterações.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Chefia do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 33/2025-PREG/UFDPar, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

À PREG/UFDPar, SOLICITO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE: ( ) Transferência Voluntária ( ) Portador de Diploma de Curso Superior ( ) Reingresso IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL Nº 23855.

NOME DO REQUERENTE				
CPF:		DATA DE NASCIMENTO/CIDADE/UF:		
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO/UF:	
ENDEREÇO:		Nº:	TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:		
CÓDIGO DO CURSO	CURSO		TURNO	
E-MAIL:				
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>				
CSPE/PREG/UFDPar				
<b>SOLICITAÇÃO:</b>				
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO				
JUSTIFICATIVA:				

Paranaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente